



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL N° 45/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 4/2018.** O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a inscrição de Agremiações Carnavalescas (Escolas de Samba) que participarão do Carnaval de Rua 2018 em Canoas, de acordo com a LEI N° 5377 de 27 de janeiro de 2009, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 45/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2018**

O município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88577416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, nº11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Carlos Busato brasileiro, casado, arquiteto, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo comunica às Agremiações Carnavalescas (Escolas de Samba) que pretendem apresentar-se no desfile do Carnaval de Canoas em 2018, que deverão ser cumpridas as determinações contidas no presente Edital, ficando as agremiações sujeitas aos termos contidos no mesmo.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem como objetivo a inscrição de Agremiações Carnavalescas (Escolas de Samba) que participarão do Carnaval de Rua 2018 em Canoas, de acordo com a LEI Nº 5377 de 27 de janeiro de 2009.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede em Canoas, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastro preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- c) Cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade, do representante legal;
- d) Comprovante de residência em nome do representante legal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- g) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;
- h) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;
- i) Cópia autenticada do Estatuto Social ou de outro ato constitutivo da entidade, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;
- j) Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;
- k) Caderno de Informações Técnicas (Anexo II).

2.2. É vedada a participação neste Edital de Pessoas Jurídicas nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) que possuam débito e estejam irregulares junto às fazendas municipal, estadual e federal

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de **07/02/2018** a **09/02/2018**, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CAC, situada na Rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, Canoas/RS.

**3.2.** As autorizações judiciais para o desfile de menores devem ser apresentadas à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo com 10 dias de antecedência aos desfiles.

### 4. DA PREMIAÇÃO E APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA:

**4.1.** Às **Escolas de Samba** será fornecida sonorização adequada e o valor fixo para premiação conforme categoria, sendo **100%** do valor até **15 dias** antes do desfile.

**4.2.** As escolas de samba ficam obrigadas a apresentar o número mínimo de componentes no Carnaval de 2018, conforme critérios abaixo:

**a) COMPONENTES:**

- I – Grupo Especial: mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) componentes;
- II – Grupo de Acesso: mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) componentes.

**b) BATERIA:**

- I – Grupo Especial: mínimo de 50 (cinquenta) componentes agrupados, considerando os diretores de apoio;
- II – Grupo de Acesso: mínimo de 30 (trinta) componentes agrupados, considerando os diretores de apoio.

**c) ALA DAS BAIANAS:**

- I – Grupo Especial: mínimo de 15 (quinze) componentes agrupadas;
- II – Grupo de Acesso: mínimo de 10 (dez) componentes agrupadas.

**d) COMISSÃO DE FRENTE:**

- I – Grupo Especial: mínimo de 7 (sete) e máximo de 12 (doze) componentes aparentes;
- II – Grupo de Acesso: mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) componentes aparentes.

**4.3.** Não poderão concorrer em mais de 1 (uma) escola de samba, independente de grupo, no mesmo quesito e subquesito:

- I – puxador (a) (intérprete de Samba enredo);
- II – puxador (a) como integrante de harmonia vocal (sustentação), qualquer integrante de harmonia vocal;
- III – mestre-sala e porta-bandeira;
- IV – diretor (a) de bateria;
- V – passista feminino e masculino;
- VI – porta-estandarte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

VII – cavaquinistas e violonistas.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1.** Os recursos financeiros destinados para cada Escola de Samba serão:

- I – Grupo Especial: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
- II – Grupo de Acesso: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**5.2.** O não atendimento aos requisitos mínimos indicados nesse Edital será fator determinante para o não pagamento do valor.

**5.3.** O valor total destinado ao pagamento dos prêmios estipulados nesse Edital não poderá ser superior a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme dotação orçamentária **220113.392.0045.2201.0000.339031.00000000.1-1049 (Premiações Culturais)**

**5.4.** Cada Escola de Samba receberá cachê condizente com o Grupo ao qual faz parte, conforme sua classificação no Carnaval 2016.

**5.5.** Cabe à Comissão Supervisora do Carnaval 2018 apontar as Agremiações selecionadas para ingressar no Grupo de Acesso do Carnaval de Canoas em 2018.

**5.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos valores referentes a impostos, tributos e/ou taxas pertinentes.

## **6. DOS PAGAMENTOS:**

**6.1.** Para que a entidade carnavalesca possa receber os valores do prêmio estipulado neste Edital, a agremiação deverá apresentar documentação de regularidade fiscal conforme item 2.1, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.2.** Os valores dos prêmios serão depositados na conta-corrente de cada Escola de Samba, a) sendo **100%** do valor até **15 dias** antes do desfile.

**6.3.** Os valores serão calculados em conformidade com as condições estipuladas nesse Edital, respeitando o relatório e atestado da Comissão Fiscalizadora, podendo haver descontos no caso do descumprimento de ações propostas.

## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** As escolas que desfilarem com requisitos inferiores aos apresentados pelas mesmas em seus Cadernos de Informações Técnicas serão passíveis de multa de 20% sobre valores a ela destinados.

**7.2.** No caso de desistência da agremiação devem ser ressarcidos os valores já recebidos, acrescidos de juros, correção monetária e multa de 20% sobre valores a ela destinados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**8.1.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**8.2.** São de exclusiva responsabilidade do proponente e da pessoa jurídica apresentada os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Canoas excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

**8.3.** O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de Canoas não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo proponente eleito por grupo, coletivo ou associação.

**8.5.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Canoas poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o pagamento dos valores, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**8.6.** Esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, rua Ipiranga 105, Centro, Canoas, horário de 09 h às 18 h horas ou pelo e-mail: [dla.canoas@gmail.com](mailto:dla.canoas@gmail.com)

**8.7.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha Cadastro;

Anexo II – Caderno de Informações Técnicas;

Anexo III – Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**8.8.** As datas e horários dos desfiles e demais ações relacionadas aos desfiles das escolas de samba no Carnaval 2018, bem como a possibilidade de concurso entre as agremiações e seu respectivo formato serão definidos por comissão formada por representantes indicados da sociedade Civil e Poder Público.

**8.9.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos 30 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (30/1/2018)

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 45/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 4/2018

**ANEXO I - Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):			
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO/UF	
TELEFONE		E-MAIL	
CONTATO			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS.: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 45/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 4/2018

ANEXO II – CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

<b>1- INFORMAÇÕES</b> CARNAVAL 2018	<b>Nome da Entidade:</b> <b>Data da Fundação:</b> ____/____/____
--	---

Cores:	
Presidente:	
Diretor de Bateria:	
Auxiliares de Bateria:	
Enredo:	
1º Casal de MS e PB:	
2º Casal de MS e PB:	
Passista Masculino:	
Passista Feminino:	
Ala de Baianas (Responsável): Nome e Idade da mais antiga:	
Comissão de frente (Responsável):	
Velha Guarda (Responsável):	
Ala Coreografada (Responsável):	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Diretor de Carnaval:	
Carnavalesco:	
Figurista:	

<b>2- RESUMO DO ENREDO</b> CARNAVAL 2018	<b>Nome da Entidade:</b> <b>Data da Fundação:</b> ___ / ___ / ___
---	--

ENREDO:
Autor do Enredo:
Desenvolvido por:
Descrição do Enredo:

<b>3 – DEFESA DO ENREDO</b> CARNAVAL 2018	<b>Nome da Entidade:</b> <b>Data da Fundação:</b> ___ / ___ / ___
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 45/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 4/2018**

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)